



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a realização de capacitação presencial, na modalidade in company, denominada “Palestra sobre Emendas Impositivas Municipais: da indicação de entidades ao repasse com segurança jurídica, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014”, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias, sendo 08 (oito) horas em cada dia, destinada a públicos distintos envolvidos no ciclo de indicação, análise, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das emendas impositivas municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

A contratação é necessária para promover a capacitação integrada dos diferentes agentes envolvidos no processo de execução das emendas impositivas municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, aprimorando a compreensão das regras aplicáveis, reduzindo a ocorrência de impedimentos de ordem técnica, diligências, retrabalho e devoluções de processos, e proporcionando maior segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Município tem observado, nos últimos exercícios, crescimento significativo na quantidade de emendas impositivas municipais destinadas a Organizações da Sociedade Civil, o que ampliou a demanda e a complexidade dos procedimentos administrativos necessários à sua execução. Nesse contexto, têm sido recorrentes situações em que os processos administrativos relativos às parcerias necessitam retornar às unidades responsáveis para correções, complementações documentais, ajustes ou reformulações dos planos de trabalho apresentados pelas OSCs.

Também têm ocorrido situações em que as emendas destinadas às entidades não conseguem ser executadas em razão da identificação de impedimentos de ordem técnica, ocasionando a necessidade de retorno da matéria ao Poder Legislativo e a adoção dos procedimentos administrativos correspondentes. Tais situações podem decorrer, entre outros fatores, de inconsistências ou inadequações identificadas durante a análise dos planos de trabalho, documentação das entidades, enquadramento do objeto, requisitos legais da parceria ou demais etapas necessárias à formalização e execução dos repasses.

O problema, portanto, não está restrito à atuação de uma única unidade administrativa. O processo envolve diferentes agentes e instituições, incluindo Vereadores e servidores do Poder Legislativo, que indicam as emendas; servidores do Poder Executivo responsáveis pela análise e tramitação dos processos, órgãos técnicos, assessoria jurídica, setores administrativos e responsáveis pelo acompanhamento e prestação de contas das parcerias, além das próprias Organizações da Sociedade Civil beneficiárias dos recursos.

A ausência de uma compreensão uniforme acerca das regras, responsabilidades, documentos e procedimentos aplicáveis ao ciclo das emendas impositivas destinadas às OSCs pode resultar em diferentes interpretações entre os envolvidos, ocasionando retrabalho, aumento do tempo de tramitação dos processos, necessidade de sucessivas diligências, risco de inadequações nos planos de trabalho e, em determinadas situações, impossibilidade de execução da emenda indicada.

A necessidade de capacitação também decorre da própria natureza do processo, que exige integração entre o Poder Legislativo, responsável pela indicação das emendas, o Poder Executivo, responsável pela análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

operacionalização dos procedimentos necessários à sua execução, e as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis pela apresentação dos documentos e planos de trabalho e pela execução das ações pactuadas.

Nesse cenário, a realização de uma capacitação conjunta e direcionada à realidade do Município mostra-se adequada para proporcionar alinhamento de conhecimentos e procedimentos entre os diferentes participantes do processo, permitindo que as dúvidas sejam esclarecidas diretamente com profissional especializado e que sejam discutidas situações práticas relacionadas à realidade das emendas impositivas municipais e das parcerias com OSCs.

No primeiro dia da capacitação, o público será composto por 60 participantes, sendo 23 do Poder Legislativo e 37 do Poder Executivo Municipal que participam, direta ou indiretamente, dos processos relacionados às emendas e às parcerias com OSCs.

No segundo dia, a capacitação será destinada a 60 representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que recebem ou potencialmente recebem recursos decorrentes de emendas impositivas municipais, possibilitando que as próprias entidades compreendam previamente os requisitos, documentos, responsabilidades e procedimentos necessários à adequada apresentação e execução das parcerias.

A capacitação busca justamente qualificar os diferentes participantes de uma mesma cadeia administrativa, de modo que as informações e exigências sejam compreendidas desde a origem da indicação da emenda até sua execução e posterior prestação de contas.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – promover maior uniformidade de entendimento entre Legislativo, Executivo e Organizações da Sociedade Civil quanto às regras aplicáveis às emendas impositivas e às parcerias disciplinadas pela Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – reduzir a ocorrência de erros, inconsistências e inadequações na indicação das entidades e na elaboração e apresentação dos planos de trabalho;
- III – reduzir a necessidade de diligências para correção ou complementação de documentos e informações;
- IV – reduzir a ocorrência de impedimentos de ordem técnica decorrentes de inadequações que possam ser identificadas e prevenidas previamente;
- V – conferir maior agilidade ao fluxo administrativo das emendas destinadas às OSCs;
- VI – proporcionar maior segurança jurídica aos agentes públicos, Vereadores e representantes das OSCs quanto aos procedimentos necessários à formalização e execução das parcerias;
- VII – melhorar a qualidade dos planos de trabalho apresentados pelas OSCs, favorecendo sua análise pelos setores competentes;
- VIII – fortalecer a integração entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo e as Organizações da Sociedade Civil no processo de execução das emendas impositivas;
- IX – proporcionar maior previsibilidade aos envolvidos quanto às etapas, documentos, responsabilidades e prazos necessários à execução das emendas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

X – contribuir para que as emendas impositivas destinadas às OSCs sejam estruturadas adequadamente desde sua origem, aumentando a possibilidade de execução dos recursos conforme a finalidade indicada;

XI – promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e no desenvolvimento das políticas públicas vinculadas às emendas impositivas.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SMGEP	TOTAL
1	1	UN	Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação presencial, na modalidade in company, sobre Emendas Impositivas Municipais: da indicação de entidades ao repasse com segurança jurídica, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias, sendo 08 (oito) horas em cada dia, destinada a públicos distintos envolvidos no ciclo de indicação, análise, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das emendas impositivas municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs	1	1

Legenda:

SMGEP: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
--

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(x) NÃO, justificativa:

O objeto da presente contratação não apresenta natureza divisível, uma vez que se refere à prestação de serviço de capacitação presencial, na modalidade in company, sobre emendas impositivas municipais e parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, com conteúdo programático estruturado de forma integrada e indivisível.

O eventual fracionamento do objeto comprometeria a unidade pedagógica da capacitação, a padronização do conteúdo ministrado e a coerência metodológica do treinamento, não se mostrando tecnicamente viável nem vantajoso sob a ótica do interesse público.

Ademais, não se verifica ganho de economicidade ou ampliação da competitividade com o parcelamento, razão pela qual sua adoção não se justifica no caso concreto, em consonância com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que condiciona o parcelamento à sua viabilidade técnica e à vantagem para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no item n.º 06 desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

1.6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se identificam providências extraordinárias ou adaptações estruturais necessárias previamente à contratação.

Previamente à realização da capacitação, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias à sua adequada execução, especialmente quanto à emissão da nota de empenho, definição e disponibilização do local para realização da capacitação, organização e comunicação dos participantes, bem como disponibilização da estrutura física e dos recursos necessários à realização da atividade, conforme as condições estabelecidas na proposta e no Termo de Referência.

Considerando que a contratação será formalizada mediante nota de empenho, não haverá necessidade de celebração de instrumento contratual específico, sem prejuízo da observância das demais formalidades aplicáveis à contratação e do acompanhamento da execução do serviço pela Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis à adequada prestação do serviço de capacitação:

a) Requisitos do objeto (conteúdo e execução):

A capacitação deverá ser realizada presencialmente, na modalidade in company, no Município de Montenegro/RS, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias, com duração de 08 (oito) horas em cada dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A programação deverá abordar, de forma integrada e compatível com a realidade da Administração Pública Municipal, temas relacionados às emendas impositivas municipais e às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014.

O conteúdo programático deverá contemplar, no mínimo, aspectos relacionados à relevância e execução das emendas impositivas, orçamento público e emendas parlamentares, indicação de entidades beneficiárias, requisitos e documentação das Organizações da Sociedade Civil, elaboração e análise de planos de trabalho, impedimentos de ordem técnica, execução das emendas pelo Poder Executivo, integração entre os Poderes Legislativo e Executivo, formalização das parcerias, monitoramento, execução e prestação de contas, bem como orientações práticas para a operacionalização dos repasses com segurança jurídica.

A capacitação deverá ser estruturada para atender a dois públicos distintos e diretamente envolvidos no fluxo de execução das emendas impositivas municipais, sendo:

- no primeiro dia, aproximadamente 60 (sessenta) participantes, compreendendo Vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal, bem como servidores do Poder Executivo que participam, direta ou indiretamente, dos processos de análise, tramitação, formalização, acompanhamento e prestação de contas das parcerias com OSCs; e
- no segundo dia, aproximadamente 60 (sessenta) representantes de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que recebem ou potencialmente poderão receber recursos decorrentes de emendas impositivas municipais.

A metodologia deverá ser adequada aos públicos-alvo, combinando exposição técnica dos conteúdos com abordagem prática, esclarecimento de dúvidas, análise de situações relacionadas à realidade do município e espaço para perguntas e respostas, de modo a possibilitar a compreensão e a aplicação dos conhecimentos no âmbito das respectivas atribuições e responsabilidades dos participantes.

b) Requisitos de qualidade: O serviço deverá ser prestado com observância de padrões adequados de qualidade, incluindo:

- coerência e atualidade do conteúdo programático;
- qualificação técnica do(s) instrutor(es);
- disponibilização de material didático pertinente;
- emissão de certificado de participação;
- suporte adequado durante a realização do curso

c) Qualificação Técnica: considerando a natureza técnica especializada do objeto, consistente na realização de capacitação sobre emendas impositivas municipais e sua interface com a Lei Federal nº 13.019/2014, mostra-se necessária a comprovação de experiência prévia e de qualificação técnica da empresa e do profissional responsável pela capacitação, a fim de assegurar que o serviço seja executado por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com o conteúdo e a complexidade da capacitação pretendida. A exigência justifica-se em razão de o objeto envolver conhecimentos específicos relacionados aos aspectos jurídicos, orçamentários e administrativos das emendas impositivas municipais, bem como à indicação de Organizações da Sociedade Civil, formalização das parcerias, execução, monitoramento e prestação de contas, sendo necessária a demonstração de aptidão para a adequada abordagem prática e técnica da matéria. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, certificados, currículos profissionais, registros de experiência, comprovação de realização de capacitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

similares, publicações ou outros documentos idôneos que evidenciem a aptidão da empresa e do profissional responsável pela execução do objeto.

d) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a vinculação direta da execução do objeto à qualificação técnica e à expertise da empresa e da profissional cuja especialização fundamenta a contratação.

e) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual, considerando a baixa complexidade, o reduzido risco de inadimplemento e a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de curta duração, sem obrigações continuadas relevantes.

f) Assistência técnica e garantia do serviço: O serviço deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à adequação e qualidade do serviço prestado. Não se vislumbra a necessidade de exigência de assistência técnica posterior, em razão da natureza do objeto.

g) Vistoria: Não será exigida vistoria prévia, uma vez que a adequada execução do objeto não depende de conhecimento prévio obrigatório das instalações municipais pela contratada. As informações necessárias quanto ao local de realização da capacitação, estrutura disponível e demais condições operacionais serão oportunamente fornecidas pela Administração, não se justificando a imposição de vistoria como requisito de participação ou execução.

h) Amostras: Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista a natureza intelectual e imaterial do objeto, consistente na prestação de serviço de capacitação.

i) Indicação ou vedação de marcas, modelos ou soluções específicas: Não se aplica a indicação ou vedação de marcas ou modelos, considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço de capacitação.

j) Documentações especiais: Não foram identificadas exigências de licenças, registros ou certificações regulatórias específicas para a prestação do serviço objeto da contratação. A documentação exigida deverá limitar-se àquela necessária à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos legalmente aplicáveis à contratação direta, observadas as características do objeto e a forma de formalização da contratação.

k) Normativos aplicáveis: A contratação deverá observar, especialmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à fase preparatória, à contratação direta e à inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quando demonstrada a notória especialização do contratado. Deverão ser observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que o conteúdo da capacitação envolve parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente quanto aos requisitos e procedimentos relacionados ao planejamento, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias. Também deverão ser observados os dispositivos constitucionais, legais e normativos aplicáveis às emendas parlamentares e impositivas no âmbito municipal, bem como a legislação municipal pertinente às emendas impositivas, às leis orçamentárias e às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

l) Proporcionalidade e não restrição à competitividade: Os requisitos definidos limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a qualidade e a adequação do serviço, evitando exigências excessivas ou restritivas, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

consonância com o entendimento de que as exigências técnicas devem ser proporcionais ao objeto e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

m) Qualificação econômico-financeira: Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação, tendo em vista as características do objeto, consistente na prestação de serviço de capacitação de curta duração, de baixa complexidade e reduzido risco de inadimplemento. A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser avaliada conforme o valor, a complexidade, a essencialidade do objeto e os riscos associados à sua execução, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

No caso em análise, verifica-se que:

- o objeto possui execução imediata e integral, sem obrigações continuadas relevantes;
- não há risco significativo de paralisação de serviços essenciais;
- o valor estimado da contratação não justifica a imposição de requisitos adicionais que possam restringir a competitividade.

Dessa forma, a não exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se medida adequada e proporcional, evitando a imposição de barreiras desnecessárias à participação de fornecedores e assegurando a observância dos princípios da razoabilidade e da competitividade, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando a necessidade de capacitação técnica dos diferentes agentes envolvidos no ciclo de execução das emendas impositivas municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, procedeu-se ao levantamento das possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda, com vistas à identificação da alternativa mais adequada sob os aspectos de viabilidade de mercado, econômica e operacional.

No caso em análise, a necessidade identificada possui caráter específico, pois envolve não apenas a atualização individual de servidores, mas a necessidade de promover alinhamento de conhecimentos entre os diferentes participantes do processo, compreendendo agentes do Poder Legislativo, servidores do Poder Executivo responsáveis pela análise e tramitação das parcerias e representantes das Organizações da Sociedade Civil.

A solução pretendida deverá, portanto, contemplar conteúdo técnico especializado sobre emendas impositivas municipais e parcerias com OSCs, com abordagem compatível com a realidade da Administração Pública Municipal e com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, permitindo o esclarecimento de dúvidas e a análise prática de situações relacionadas à indicação das entidades, elaboração e análise de planos de trabalho, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias.

Dessa forma, foram identificadas as seguintes soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

a) Solução 1: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, na modalidade in company, direcionada aos agentes envolvidos no ciclo das emendas impositivas municipais e das parcerias com OSCs.

a.1) Viabilidade de mercado: Verifica-se a existência, no mercado, de empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação voltados à Administração Pública. No caso específico da temática pretendida, a solução exige conhecimento técnico especializado envolvendo emendas impositivas municipais, orçamento público, Direito Público, transferências de recursos públicos e parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente à luz da Lei Federal nº 13.019/2014. A modalidade in company mostra-se disponível no mercado por meio de empresas especializadas em capacitação para agentes públicos, permitindo a realização de atividade direcionada às necessidades específicas da Administração contratante. No presente caso, a empresa DPM Educação Ltda. apresenta atuação na área de capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, contando com experiência, conhecimento técnico e profissional especializada para abordagem da temática relacionada às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e à aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014. A realização da capacitação de forma presencial e direcionada à realidade municipal permite reunir, em um mesmo evento, os diferentes agentes envolvidos no fluxo das emendas impositivas destinadas às OSCs, proporcionando abordagem integrada e oportunidade de esclarecimento de dúvidas relacionadas às situações verificadas na rotina administrativa do Município.

a.2) Viabilidade econômica: O custo estimado da contratação é de R\$ 15.960,00, correspondente à 120 participantes na capacitação. A estimativa foi obtida a partir de proposta do fornecedor, complementada por análise de notas fiscais anteriores emitidas pela empresa em contratações públicas similares.

a.3) Viabilidade operacional: A solução mostra-se plenamente viável sob o aspecto operacional, uma vez que a capacitação será realizada presencialmente no Município, em local a ser disponibilizado pela Administração, não demandando adaptações estruturais relevantes. A Administração dispõe de condições para organização dos participantes e disponibilização da estrutura física necessária à realização da capacitação, observadas as necessidades operacionais informadas pela contratada. A realização da atividade no próprio Município facilita a participação dos agentes públicos e dos representantes das OSCs, permitindo a divisão da capacitação em dois dias e a adequação do conteúdo aos diferentes públicos envolvidos. Além disso, a capacitação presencial favorece a interação direta entre a instrutora e os participantes, possibilitando o esclarecimento de dúvidas e a discussão de situações práticas relacionadas ao processo de execução das emendas impositivas municipais e das parcerias com OSCs.

Serviço	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Capacitação presencial in company sobre Emendas Impositivas Municipais e parcerias com OSCs para 120 participantes	01	R\$ 15.960,00	R\$ 15.960,00

b) Solução 2: Participação individual dos agentes públicos em cursos ou eventos abertos promovidos por empresas especializadas

b.1) Viabilidade de mercado: Há no mercado oferta de cursos, seminários e eventos abertos relacionados à Administração Pública, orçamento público, Lei Federal nº 13.019/2014 e parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Entretanto, os cursos abertos possuem programação previamente definida e, em regra, são destinados a públicos variados e provenientes de diferentes órgãos e entidades, não permitindo necessariamente abordagem direcionada às particularidades do Município ou aos problemas específicos identificados no fluxo de execução das emendas impositivas municipais. Além disso, essa solução não atende integralmente à necessidade de capacitação conjunta dos diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

participantes do processo, especialmente dos representantes das OSCs, cuja participação em cursos externos e individuais poderia dificultar a obtenção de entendimento uniforme sobre os procedimentos adotados no âmbito municipal.

b.2) Viabilidade econômica: A solução pode envolver custos individualizados de inscrição para cada participante, além de possíveis despesas com deslocamento, diárias e hospedagem, especialmente quando os eventos forem realizados fora do Município. Para ilustrar, o custo do curso individual da mesma Instituição e da mesma temática, se realizado presencialmente na Sede da Empresa, com contrato de consultoria, tem um custo de R\$ 629,00, ou seja, para 120 participantes, apenas em custos de inscrições, ficaria R\$ 75.480,00, valor bem acima da contratação in company.

b.3) Viabilidade operacional: A solução é operacionalmente possível, porém apresenta limitações para o atendimento integral da necessidade. A participação individual em cursos abertos exigiria a conciliação das agendas dos participantes com diferentes datas e horários, podendo dificultar a participação conjunta dos agentes envolvidos no processo. Também não assegura que os diferentes participantes recebam, simultaneamente, orientação uniforme sobre os procedimentos e etapas relacionados à execução das emendas impositivas municipais, reduzindo o potencial de alinhamento institucional pretendido.

Serviço	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Participação individual dos agentes públicos em cursos ou eventos abertos promovidos por empresas especializadas	120	R\$ 629,00	R\$ 75.480,00

c) Solução 3: Realização de capacitação interna por servidores ou equipe própria

c.1) Viabilidade de mercado: Não há disponibilidade interna de servidores com domínio técnico especializado suficiente para ministrar conteúdo aprofundado de emendas impositivas municipais e a Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente com enfoque prático e atualizado.

c.2) Viabilidade econômica: Embora não envolva custos diretos de contratação, a solução implica custo de oportunidade elevado, além do risco de insuficiência técnica na capacitação, podendo comprometer os resultados esperados.

c.3) Viabilidade operacional: A solução não se mostra viável operacionalmente, diante da ausência de corpo técnico interno com expertise adequada para ministrar a capacitação com o nível de aprofundamento exigido.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A partir da análise comparativa das soluções identificadas, verifica-se que a **Solução 1** – apresenta a melhor relação entre adequação técnica, viabilidade econômica e operacionalidade, destacando-se pelos seguintes aspectos:

- **Maior aderência à necessidade identificada:** a capacitação aborda especificamente as questões relacionadas às emendas impositivas municipais, à indicação de entidades beneficiárias e às parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, contemplando aspectos que estão diretamente relacionados às dificuldades identificadas na rotina administrativa do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- **Capacitação integrada dos diferentes agentes envolvidos:** a realização da atividade no formato presencial e in company permite a participação de agentes do Poder Legislativo, servidores do Poder Executivo e representantes das OSCs, alcançando os diferentes participantes do fluxo de execução das emendas e contribuindo para o alinhamento de conhecimentos e procedimentos;
- **Abordagem prática e aplicável à realidade municipal:** a programação contempla situações relacionadas à indicação das entidades, análise documental, elaboração e análise de planos de trabalho, impedimentos de ordem técnica, pareceres, formalização, execução, monitoramento e prestação de contas, possibilitando maior aplicabilidade dos conhecimentos às situações enfrentadas pela Administração;
- **Qualificação técnica e especialização da contratada:** a empresa DPM Educação possui atuação na capacitação de agentes públicos e experiência na área da Administração Pública, contando com profissional especializada e com conhecimento técnico compatível com a temática relacionada à Lei Federal nº 13.019/2014 e às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- **Maior efetividade da solução:** diferentemente da participação individual em cursos abertos, a capacitação in company permite concentrar o conteúdo e as orientações na realidade enfrentada pelo Município, proporcionando espaço para esclarecimento de dúvidas e discussão de situações práticas relacionadas aos procedimentos municipais;
- **Compatibilidade econômica:** a realização de uma única capacitação destinada a aproximadamente 120 participantes, distribuídos em dois dias, permite concentrar a prestação do serviço e reduzir custos indiretos que poderiam decorrer da participação individual dos agentes em cursos realizados em outras localidades, tais como despesas com deslocamento, diárias e hospedagem, devendo o preço da contratação ser demonstrado como compatível com os valores praticados pela contratada em serviços semelhantes;
- **Viabilidade operacional plena:** a capacitação será realizada no próprio Município, utilizando estrutura física a ser disponibilizada pela Administração, sem necessidade de adaptações relevantes, permitindo a participação dos públicos envolvidos e facilitando a organização da atividade;
- **Maior potencial de prevenção de falhas e retrabalho:** ao proporcionar conhecimento comum sobre os requisitos e procedimentos aplicáveis desde a indicação da emenda até a execução e prestação de contas da parceria, a solução possui maior potencial para contribuir com a redução de diligências, retrabalho, inadequações nos planos de trabalho e impedimentos de ordem técnica.

Adicionalmente, cumpre destacar que, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a comparação entre as soluções não se limita ao valor financeiro, devendo considerar também aspectos qualitativos, como especialização técnica, experiência, domínio da matéria, metodologia, didática e capacidade de aplicação prática dos conhecimentos, elementos relevantes para a efetiva satisfação da necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa DPM Educação para a realização de capacitação presencial, na modalidade in company, sobre Emendas Impositivas Municipais: da indicação de entidades ao repasse com segurança jurídica, à luz da Lei Federal nº 13.019/2014, representa a solução mais vantajosa e adequada para a Administração, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por atender de forma integrada à necessidade de capacitação dos diferentes agentes envolvidos no processo e contribuir para o aumento da eficiência, da segurança jurídica e da qualidade dos procedimentos relacionados à execução das emendas impositivas municipais destinadas às Organizações da Sociedade Civil.

Tipo do Item



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

<u>Material de Consumo</u> ()	<u>Equipamento/Material Permanente</u> ()
<u>Serviço Continuado</u> ()	<u>Serviço Não Continuado</u> (x)
<u>Obra</u> ()	<u>Serviço de Engenharia</u> ()

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, relacionados principalmente ao eventual consumo de papel, energia elétrica e geração de resíduos durante a realização presencial da capacitação. Como medida mitigadora, será priorizada a disponibilização de material didático em meio eletrônico, admitindo-se impressão somente quando necessária à Administração ou aos participantes. Também deverá ser promovido o uso racional de energia elétrica e a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante o evento.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da **Solução 1**: Contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial, na modalidade in company, direcionada aos agentes envolvidos no ciclo das emendas impositivas municipais e das parcerias com OSCs. (DPM Educação):

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 20 de agosto de 2026.

Camila Rosa de Souza de Godois
Diretora de Planejamento e Relações Institucionais
Responsável pela Elaboração

Daniel Vargas e Oliveira
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Autoridade Responsável